



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 6º, XX c/c Art 18º § 1º e 2º

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

(É obrigatório responder, com base no Art. 18 § 1º, I c/c § 2º)

Aquisição de kits de lanches para o evento em comemoração ao dia da mulher que será realizado no dia 08 de março de 2025.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Não é obrigatório responder, mas se não responder precisa justificar – Art. 18, §1º, III c/c § 2º)

A prestação de serviços será mediante demanda, de acordo com a necessidade do departamento, devendo cumprir com o com a entrega do mesmo para atender nossa necessidade durante o evento.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

(Não é obrigatório responder, mas se não responder precisa justificar – Art. 18, §1º, III c/c § 2º)

Depois de analisar as opções do Município:

- I) Contratação de empresa especializada/equipe profissional
- II) Utilizar a equipe de profissionais do Município;

O Município não possui em seu quadro profissionais qualificados com o conhecimento e experiência necessária na área de lanches.

Sendo a opção “I” a mais adequada para o presente momento, tendo em vista a necessidade de uma empresa especializada para a prestação de serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL**

Departamento de Compras e Licitações

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

(Não é obrigatório responder, mas se não responder precisa justificar – Art. 18, §1º, III c/c § 2º)

A solução visa suprir as necessidades do setor, para a aquisição de lanches garantindo assim melhor desempenho das nossas atividades no dia do evento.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CALCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

(É obrigatório responder, com base no Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º)

A quantidade estimada de serviços a serem solicitados é conforme descrição abaixo, esse quantitativo fora originado com base em orçamentos solicitados.

Kit de lanches

300 - kit contendo uma esfiра com medida de 7cmx7cm, uma fruta (maçã), uma caixinha de suco integral embalagem contendo 200ml, sabores diversos, caixinha de suco acompanha o canudo. Um pedaço de bolo simples com cobertura 7cmx7cm.

Cada kit deverá estar embalado, (embalagem atóxica) e transparente, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, devendo ser transportada sob temperatura de 12º a 18º C.

Produto pronto e fresco para consumo imediato.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS VALORES UNITÁRIOS REFERENCIAIS, MEMÓRIAS DE CALCULOS E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

(É obrigatório responder, com base no Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º)

RUA GÓIAS 400, CEP: 89.765--000 – FONE: (49) 3451-0045 – PAIAL – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

Considerando os orçamentos encontrados entendemos que a contratação deverá ser mediante processo de dispensa. Optou-se pela média de preços encontrado dos 3 (três) orçamentos restantes, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 7.435,00, por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado. Sendo o menor preço fornecido pela empresa RODINES RAMOS, com valor de R\$ 7.400,00.

A pesquisa de preços de mercado fora realizada com fornecedores que prestam o serviço solicitado.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

(É obrigatório responder, com base no Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º)

A solução para eventual contratação será mediante processo de dispensa ao qual deverá haver pagamento mediante comprovação com nota fiscal do período.

Sendo assim a prestação dos serviços será de modo estimativo.

8 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

(Não é obrigatório responder, mas se não responder precisa justificar – Art. 18, §1º, III c/c § 2º)

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do objeto licitado atende toda necessidade existente.

9 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

(Não é obrigatório responder, mas se não responder precisa justificar – Art. 18, §1º, III c/c § 2º)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

A previsão de contratação se dará tendo como referência o evento da programação do dia da mulher, que se realizará no dia 08 de março de 2025

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

(Não é obrigatório responder, mas se não responder precisa justificar – Art. 18, §1º, III c/c § 2º)

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios: Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

Desta forma, o órgão poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO OU GESTÃO CONTRATUAL:

(Não é obrigatório responder, mas se não responder precisa justificar – Art. 18, §1º, III c/c § 2º)

O Município estará realizando esta contratação para atender a demanda do setor quanto ao evento que se realizará em março

12 – DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DOS BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

(Não é obrigatório responder, mas se não responder precisa justificar – Art. 18, §1º, III c/c § 2º)

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

(É obrigatório responder, com base no Art 18. §1º XIII c/c § 2º)

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os serviços podem ser contratados por Processo de Dispensa, de acordo com o art. 75, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

14 - RESPONSÁVEIS

Chaline Rodrigues

115.661.729-42

Elise Kutszepa

038.902.148-08